



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 167

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR
DÍVIDA JUNTO A TELESC."

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Ca
tarina no uso de suas atribuições legais...

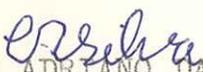
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Muni-
cipal "APROVOU" na sessão de 06/06/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dí
vida com a TELESC.

Art. 2º - O parcelamento da dívida também de juros, multas e corre-
ção monetária será de 1 ano ou seja 12 meses a partir da
data da assinatura parcelada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

Cerro Negro, 06 de junho de 1997.


CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal